

Unibes
Cultural

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA





CÓDIGO DE
CONDUTA E ÉTICA



SUMÁRIO

01.	<i>Qual o objetivo do Código de Conduta e Ética?</i>	10
02.	<i>Quem deve seguir nosso código?</i>	11
03.	<i>Introdução</i>	11
04.	<i>Conflito de interesses</i>	12
05.	<i>Ambiente de trabalho</i>	15
06.	<i>Regras anticorrupção</i>	19
07.	<i>Informações e know-how</i>	23
08.	<i>Comitê de compliance</i>	26
09.	<i>Ouvidoria</i>	27

Mensagem da liderança a respeito do Código de Conduta e Ética

Caro(a) colaborador(a),

Ao convergir, conectar e distribuir cultura e diferentes conhecimentos, a Unibes Cultural se tornou um hub da cultura, do empreendedorismo criativo e das causas sociais na cidade de São Paulo. Assim, a Instituição assume a vocação de, não só formadora de público, agente de transformação do cenário cultural. A estratégia é potencializar o que já é feito, por meio de espaço, encontros, debates e reflexões para todos que querem ajudar a preparar a cidade para o futuro.

A Unibes Cultural iniciou suas atividades em agosto de 2015, como resultado de estudos realizados em anos anteriores pela Unibes, a fim de definir uma nova proposta para a cidade de São Paulo: pensar em cultura como vetor de desenvolvimento social, assim como a educação, a saúde, a geração de renda e as outras atividades exercidas pela Instituição há mais de 105 anos.

O objetivo é ir além da promoção cultural e refletir sobre o papel do indivíduo na sociedade do século 21, caracterizada pelas novas tecnologias e as consequentes mudanças de comportamento.

A programação é planejada com base em objetivos definidos para cada público. Para as crianças, buscamos a introdução e formação do hábito cultural. Para os jovens, oferecer novas possibilidades de realização, já que a geração aspira transformação e participação na sociedade por meio de atividades nas áreas de inovação e economia criativa. Para o público adulto, o intuito é manter o hábito cultural, com ampla e variada diversidade de temas, enquanto que para o público sênior buscamos a construção de um novo paradigma, com a terceira idade atuante e capaz de se reinventar perante a sociedade.

Como braço cultural da Unibes, entidade atuante há mais de 105 anos na assistência social, a Unibes Cultural reitera o comprometimento da liderança com a ética e governança, refletindo os valores da Instituição gestora e os quais são responsáveis por nortear as suas atividades, mas também a sua preocupação e compromisso em cumprir integralmente a legislação, formalizando os padrões de conduta que devem ser conhecidos e adotados por todos os seus colaboradores e terceiros.

Além do compromisso legal, a Unibes Cultural mantém muito presente em sua cultura o compromisso de compartilhar e praticar valores éticos, morais e sociais e tal cultura é amplamente divulgada a todos os seus colaboradores e parceiros.

Assim, este Código deve servir de guia e orientação a todos, de forma que as diretrizes aqui previstas sejam cumpridas em todas as atividades, por todos os níveis hierárquicos e atuantes na Unibes Cultural.



Denise Zaclis Antão
Presidente



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

O Código de Conduta e Ética tem por objetivo orientar sobre os valores morais e éticos de acordo com a missão, visão, valores e cultura organizacional da Unibes Cultural.

01. Qual o objetivo do Código de Conduta e Ética?

O Código de Conduta e Ética tem por objetivo orientar sobre os valores morais e éticos de acordo com a missão, visão, valores e cultura organizacional da Unibes Cultural.

Missão

Difundir a cultura como vetor de desenvolvimento social e agente transformador para a sociedade.

Visão

Ser referência como entidade cultural, proporcionando, além de cultura e a inserção dela como hábito, a reflexão do papel do indivíduo na sociedade do século 21.

Valores

A Unibes Cultural atua com base em um conjunto de valores que refletem elevados padrões éticos e morais, buscando assegurar sua credibilidade e preservar sua imagem e reputação perante a sociedade.

São os valores da Unibes Cultural:

- Respeito e valorização das pessoas;
- Sustentabilidade e cooperativismo;
- Eficiência na gestão de recursos;
- Responsabilidade social;
- Ética e integridade;
- Inovação.

O Código de Conduta e Ética é uma ferramenta de trabalho, como todas as políticas e procedimentos existentes, com uma única diferença: expressa as convicções da Unibes no que diz respeito aos aspectos éticos, morais e de responsabilidade social.



Portanto, deve ser consultado constantemente, para que os princípios sejam aplicados em todas as ações e no dia a dia da Unibes Cultural.

02. Quem deve seguir nosso código?

O Código de Conduta e Ética se aplica a todos que participam e contribuem ativamente para as atividades de todas as unidades da Unibes Cultural, seja na qualidade de colaborador, voluntário, terceiro, fornecedor, parceiro ou doador.

03. Introdução

É fundamental que nossas atitudes e comportamentos reflitam integridade pessoal e profissional. Cada um de nós é responsável por contribuir com um ambiente de trabalho agradável e respeitoso, que é feito diariamente a partir do convívio que temos com colegas, usuários, autoridades, fornecedores, comunidades e demais públicos que se relacionam com nossa Organização.

Com a evolução e crescimento da Unibes Cultural, é essencial nos mantermos engajados com nossos princípios e valores, assim como apresentar uma postura ética, transparente, de integridade e de respeito.

Esse é um documento que foi construído com base na cultura da Unibes Cultural e com o apoio de colaboradores de várias áreas. Reforça o comprometimento da liderança com a ética, respeito às políticas internas e legislações vigentes.

A Unibes Cultural quer incorporar, cada vez mais, a ética no dia a dia de suas atividades e nas tomadas

de decisões. Esperamos que todos os colaboradores incorporem na prática os valores da Unibes Cultural, atuem em parceria para o cumprimento do Código de Conduta e Ética e apoiem os demais a cumprirem-no também. Juntos, podemos contribuir para uma mudança positiva dentro e fora da Unibes Cultural.

Conflicto de interesses

Haverá conflito de interesses sempre que o indivíduo se encontrar em uma situação que possa levá-lo a tomar decisões motivadas por outros interesses que não os da Organização. É de extrema importância não usar a função exercida na Organização para privilegiar, direta ou indiretamente, qualquer outro negócio ou pessoa, ou para obter, direta ou indiretamente, vantagens indevidas para si, outros negócios ou pessoas.



A seguir, há um detalhamento de itens relacionados a conflitos de interesses:

a) Atividades profissionais particulares

A Unibes Cultural incentiva o empreendedorismo dos colaboradores durante seu tempo livre.

Os colaboradores que queiram exercer outras atividades profissionais, ou prestar serviços de qualquer natureza, além dos serviços prestados na Unibes Cultural, devem observar os seguintes aspectos:

É necessário:

- Exercer fora do horário de expediente as outras atividades profissionais, assim como comercializar mercadorias entre colaboradores;
- Não armazenar as mercadorias que se deseja comercializar dentro das dependências da Instituição, tendo em vista que a Unibes Cultural não se responsabiliza pela guarda das mesmas.

É inaceitável:

- Exercer outras atividades profissionais que tenham conflito de interesse com as desempenhadas na Unibes Cultural;
- Exercer outras atividades profissionais que prejudiquem o rendimento no trabalho;
- Comercializar produtos ilícitos, falsificados (“piratas”) ou com conteúdo pornográfico, ou que de alguma forma infrinja as normas de boa conduta;
- Comercializar mercadorias para atendidos da Unibes Cultural.

b) Relação de parentesco/familiares

Não é permitida a contratação de parentes ou familiares para trabalhar na UNIBES. Tal medida é adotada para garantir a transparência e a igualdade de oportunidades a todos os nossos colaboradores

c) Da relação de amizades- colegas/amigo/ conhecidos

Os colaboradores podem indicar colegas/amigos/ conhecidos para fazer parte da UNIBES, desde que para trabalhar em outra área. É importante que a escolha seja pautada em critérios profissionais, visando sempre o melhor interesse da organização.

d) Das demais contratações:

Recontratações de colaboradores: Salientamos que não serão admitidas recontrações nos casos em que a UNIBES tenha realizado o processo demissional. Quando o desligamento se der a pedido do colaborador, será submetido à aprovação do comitê composto pela Superintendência, RH e DP.

*Empregabilidade: Não poderão ser direcionados currículos diretamente ao RH. Caso algum usuário tenha interesse em integrar nosso quadro, é imprescindível que ele se candidate pelos canais usuais, sem o intermédio de outras áreas.

*Voluntariado: É permitida a participação de parentes como voluntários, desde que não atuem na mesma

área de quem os indicou. Essa medida visa assegurar a imparcialidade e o equilíbrio das atividades voluntárias.

e) Atividades políticas e partidárias

A Unibes Cultural é apartidária. Não recebe ou contribui de forma direta ou indireta em favor de partidos políticos.

É necessário:

- Respeitar a participação político-partidária dos colaboradores.

É inaceitável:

- Realizar propaganda político-partidária nas dependências da Unibes Cultural;
- Utilizar o nome da Unibes Cultural em propagandas político-partidárias;
- Relacionar suas atividades profissionais exercidas na Unibes Cultural com as atividades político-partidárias;
- Utilizar recursos da organização para este fim.

05. Ambiente de trabalho

a) Respeito às leis, políticas e procedimentos internos

É necessário:

- Cumprir todas as leis, normas e regulamentos pertinentes vigentes, assim como também as políticas e procedimentos internos;
- Cumprir a regra interna de proibição de fotos com frequentadores dos eventos, incluindo artistas e convidados, bem como usufruir do buffet dos eventos sem prévia autorização da administração;

b) Preconceito e discriminação

A Unibes Cultural apoia e é a favor da diversidade, com o objetivo de incluir todos os segmentos da sociedade.

É inaceitável:

- Qualquer forma de preconceito ou discriminação exercida nas relações internas ou externas, seja por raça, nacionalidade, cor, religião, identidade de gênero, opção política partidária, idade, status social, restrição física ou mental etc.



c) Ofensas e boatos

É inaceitável:

- Efetuar ofensas ou reproduzir boatos e maledicências contra colegas, usuários, voluntários, terceiros e fornecedores, gerando desconfortos, embaraços ou constrangimentos que causem danos à imagem das pessoas envolvidas.

d) Assédio moral e sexual

É compromisso profissional de todos os colaboradores da organização que prevaleça o respeito no ambiente de trabalho, de forma que atos de assédio moral, sexual ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças no relacionamento entre os os colaboradores, sejam eles de quaisquer níveis hierárquicos, são totalmente inaceitáveis e passíveis de punição.

O assédio moral é caracterizado pela exposição dos colaboradores a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas, durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções. É assédio sexual constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, utilizando o agressor da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

Qualquer tipo de assédio ou comportamento inapropriado, mesmo que não seja ilegal, não é aceitável.

Os colaboradores que vivenciarem ou presenciarem essas questões poderão manifestar suas preocupações, sem temer retaliação.

e) Utilização de álcool, drogas e porte de armas

É inaceitável:

- Portar ou consumir álcool, entorpecentes e armas nas dependências da organização, pondo em risco a imagem da Unibes Cultural, comprometendo o desempenho funcional e o ambiente de trabalho.



f) Patrimônio da Organização

Entre os ativos da organização, podemos considerar patrimônio imobiliário, mobiliário e intelectual e outros que fazem parte da organização.

É necessário:

- Ser responsável pelo uso adequado, proteção e conservação do patrimônio da Organização que estejam sob sua responsabilidade;
- Os bens, equipamentos e instalações da Unibes Cultural devem ser utilizados apenas para as atividades profissionais.

É inaceitável:

- A apropriação ou utilização indevida de qualquer um desses bens, incluindo sua cópia, venda ou distribuição a terceiros. Tais atitudes são consideradas infrações graves, que podem acarretar sanções trabalhistas ou previstas em lei.

g) Saúde e segurança

É necessário:

- Efetuar periodicamente os exames médicos ocupacionais de acordo com os riscos dos cargos ocupados;
- Relatar ao RH sempre que houver acidentes e incidentes de trabalho que ocorram nas dependências da Unibes Cultural ou a seu serviço;
- Usar o Equipamento de Proteção Individual (EPI), dependendo da atividade exercida, conforme orientação do gestor da área e da equipe de recursos humanos.

Os EPIs são responsáveis pela proteção e integridade do indivíduo, com o intuito também de promover a saúde, bem-estar e evitar os acidentes e doenças ocupacionais.

Cabe ao colaborador:

- Utilizar o EPI apenas para a finalidade a que se destina, responsabilizar-se pela guarda e conservação do equipamento, comunicar ao gestor qualquer alteração que o torne impróprio para uso e cumprir as determinações do empregador sobre seu uso adequado.



06. Regras anticorrupção

a) Combate à corrupção: oferecer, exigir ou aceitar benefícios, brindes, presentes e outras ofertas (incluindo de agentes públicos)

A Unibes Cultural repudia e não tolera atos de corrupção, seja por parte de seus Colaboradores ou, ainda, por seus Terceiros. A prática de condutas vedadas pela Lei Anticorrupção pode acarretar a responsabilização objetiva da Unibes, no âmbito cível e administrativo.

Sendo assim, é vedado aos colaboradores e terceiros vinculados à Unibes Cultural:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao Agente Público, ou à terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Fraudar, manipular, impedir ou frustrar licitações e contratos administrativos;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização, ou intervir na atuação de órgãos, entidades ou agentes públicos, inclusive de agências reguladoras.

Opiniões de caráter pessoal, naturalmente, podem ser expressas, desde que haja declaração expressa de que não representam posições oficiais da Unibes Cultural.

Os colaboradores da Unibes Cultural deverão se atentar para que nenhum de seus atos possa gerar responsabilização da Unibes Cultural com base na Lei Anticorrupção. Adicionalmente, a Unibes Cultural também repudia e não tolera qualquer tipo de corrupção privada, que pode ser compreendida como quaisquer atos de financiamento, custeio, patrocínio ou concessão de qualquer auxílio para obtenção de vantagens indevidas no meio privado.

b) Brindes e presentes

Qualquer presente, brinde ou hospitalidade recebido pela Unibes, através de seus colaboradores, deverá ser destinado ao Bazar da Unibes. Especificamente no âmbito do relacionamento da Unibes com o Poder Público, não poderão ser oferecidos ou fornecidos presentes, brindes ou hospitalidades a qualquer Agente Público.

As diretrizes referentes ao relacionamento da Unibes Cultural com o Poder Público não se aplicam a brindes oferecidos ou fornecidos a Agentes Públicos que atendam aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- Não tenham valor comercial e seja distribuído pela Unibes Cultural a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural;

- Cuja periodicidade de distribuição não seja inferior a 12 (doze) meses;
- Sejam de caráter geral e, portanto, não se destinem a agradecer exclusivamente um determinado Agente Público.

Resta por fim, proibido o recebimento de valores, prêmios monetários, presentes, agrados ou qualquer outra forma de remuneração de fonte interna da Unibes Cultural ou entre departamentos. Todo pagamento existente deve ser em conformidade com as normas e procedimentos devidamente aprovados pela Diretoria, legislação vigente e dentro dos processos de Compliance da Unibes Cultural.

c) Escolha de fornecedores

Com o crescimento da Unibes Cultural, estamos nos relacionando, cada vez mais, com fornecedores de serviços e suprimentos. Espera-se que os fornecedores cumpram com as exigências legais e regulatórias, e estejam alinhados com os conceitos presentes neste Código de Conduta e Ética. Devemos levar em conta que nossa responsabilidade permeia a nossa rede de fornecedores.



É necessário:

- Sempre se esforçar para a melhor negociação para a Unibes Cultural, selecionando o fornecedor por meio de critérios objetivos ou técnicos, que sejam transparentes, com valores justos e sem favorecimento;
- Manter a transparência e rastreabilidade das negociações efetuadas;
- Declarar formalmente, para o superior e área de Compliance, a existência de vínculo pessoal ou comercial com os fornecedores da Unibes Cultural.

É inaceitável:

- Levar em conta interesses pessoais na escolha do fornecedor;
- Possuir relacionamento pessoal ou comercial com o fornecedor que possa influenciar na tomada de decisão e comprometer a isenção da Organização;
- Contratar fornecedores que possuam qualquer forma de trabalho degradante (infantil ou forçado, por exemplo), e não respeite os objetivos estratégicos da OIT (Organização Internacional do Trabalho).

07. Informações e Know-how

a) Informações privilegiadas e confidenciais

Como parte do nosso trabalho, pode-se tomar conhecimento de “informações privilegiadas” sobre a Unibes Cultural. Informações privilegiadas são aquelas que não foram divulgadas ao público. Sendo assim:

É necessário:

- Manter confidenciais as informações não públicas que tiver conhecimento, mesmo após o término da relação contratual com a Unibes Cultural;
- Respeitar o sigilo dos cadastros dos usuários, colaboradores e atendidos, protegendo e impedindo o vazamento das informações.

É inaceitável:

- Tirar proveito de informações privilegiadas ou confidenciais a que tiver acesso para obter vantagens pessoais.

b) Segurança da informação

As informações e dados, que são produzidos e mantidos nos sistemas e equipamentos da Unibes Cultural, são de exclusiva propriedade da Instituição, independentemente do colaborador que os tiver concebido, nos termos e seguindo os limites da legislação vigente.



É necessário:

- Utilizar, para fins estritamente profissionais, o e-mail corporativo, softwares utilizados na organização e qualquer equipamento de propriedade da Unibes Cultural (desktops, notebooks, celulares etc.). Tais usos poderão ser monitorados, nos limites da legislação vigente, rogando ao colaborador que utilize com responsabilidade, sem prejuízo à Organização, ou deixando-a fragilizada;
- Cuidar das informações sob sua responsabilidade e certificar-se de que as informações estejam armazenadas de forma segura conforme descrito na Política de Tecnologia da Informação, que normatiza a conduta em relação ao tratamento de tais informações;
- Os documentos físicos, relatórios, correspondências, e-mails, registros e outros documentos usados na atividade profissional são de propriedade da Organização, resguardando-se casos específicos previstos em lei, e não podem ser comercializados ou usados para outras finalidades alheias às atividades da Unibes Cultural.

É inaceitável:

- Levar consigo cópia de trabalhos de natureza intelectual, informações, processos, metodologias, softwares etc. da Unibes Cultural, mesmo que tenham sido desenvolvidos em seu ambiente de trabalho, por se tratar de furto de propriedade intelectual, nos termos da legislação que rege a matéria;

- Fornecer dados cadastrais e/ou informações gerais sobre clientes, atendidos, fornecedores, parceiros ou colaboradores, salvo se autorizados pelos mesmos ou em cumprimento de determinação legal, nos casos previstos em lei. Tal compromisso se mantém após o término do contrato de trabalho ou comercial com a Unibes Cultural;
- Falar sem autorização em nome da Unibes ao utilizar informações ou know-how da Organização, publicações externas, mídias sociais, redação de textos ou participação em atividades similares da Unibes Cultural, mesmo que tenham sido desenvolvidos em seu ambiente de trabalho, por se tratar de furto de propriedade intelectual, nos termos da legislação que rege a matéria.

c) Mídia / Imprensa

O contato com veículos de comunicação deve ser realizado somente por Colaboradores expressamente indicados e autorizados pela Unibes Cultural, de forma que somente pessoas autorizadas poderão conceder, em nome da Unibes Cultural, declarações, entrevistas ou fornecer informações a veículos de comunicação, sejam elas por escrito ou verbalmente, sempre mediante alinhamento prévio com o Setor de Comunicação da Unibes Cultural.

Terceiros que façam uso da imagem da Unibes Cultural, devem assinar termo de concessão de imagem. Serão tomadas todas as medidas judiciais cabíveis na hipótese de uso de imagem indevida.

08. Comitê de Compliance

O Comitê de Compliance é o órgão responsável pela efetiva aplicação deste Código de Conduta e Ética, tendo por competência básica, a revisão de seu conteúdo, a análise de denúncias sobre possíveis violações e o exame dos casos de violações graves submetendo-os à Diretoria e Conselho Deliberativo para decisão, deliberação sobre interpretações divergentes do texto, bem como ainda, de eventuais dilemas éticos.

A Unibes Cultural conta com um programa de treinamentos e outras iniciativas para a conscientização dos colaboradores acerca das condutas, princípios, conceitos e valores previstos neste Código de Conduta e Ética.

Os treinamentos são conduzidos periodicamente sob supervisão do Comitê de Compliance da Unibes e são obrigatórios a todos os colaboradores, fornecedores e parceiros que forem convocados.

09. Ouvidoria

É dever de todos os colaboradores, fornecedores, parceiros e prestadores de serviços, sempre que tiverem conhecimento ou vivenciarem uma situação que possa caracterizar uma conduta que viole o Código de Conduta e Ética, as demais políticas e princípios éticos da Unibes Cultural, e/ou a regulamentação e legislação vigente, ou quando suspeitar ou souber de fatos que possam prejudicar a Unibes Cultural, comunicar de imediato ao Compliance da Unibes, por meio do canal de denúncias. O Comitê de Compliance é o órgão responsável pela apuração de denúncias da Unibes Cultural.

A comunicação de suspeitas ou violações reais será reportada através do canal de denúncias, acessível aos colaboradores, fornecedores, parceiros e prestadores de serviços devendo o seu teor ser o mais completo possível, a fim de possibilitar o início de eventual processo de investigação, ficando garantida ao colaborador ou terceiro denunciante de boa-fé a incoerência de qualquer represália ou punição em decorrência de sua atitude.

O canal de denúncias é confidencial, neutro e independente, garantindo a isenção a qualquer das partes, tanto referente a denúncia em si quanto sobre a quem se refere, de forma a não considerar o nível hierárquico dos envolvidos. Além disso, através do canal de denúncias, as dúvidas ou preocupações podem ser submetidas de forma anônima.

O acesso à ouvidoria é gratuito e se dá pelos seguintes meios:

E-mail: ouvidoria@unibes.org.br

Links de acesso:

Sede: unibes.org.br/ouvidoria/
Unibes Cultural: unibescultural.org.br/ouvidoria/

Endereço:

Rua Oscar Freire, 2500, Sumaré, São Paulo, SP

Siga nossas redes

 /unibes  @UnibesOficial  @Unibes  @Unibesbazar  @UnibesCultural



Unibes

#eu*dou*ação



